



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Lei nº 1.592/2019**

**Ementa:** “*Que estabelece requisito para a transferência do Cartão Nacional de Saúde (CNS) para o Município de Mar de Espanha, e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** É requisito indispensável para a transferência do Cartão Nacional de Saúde (CNS) a residência por um período mínimo de 06 (seis) meses no Município de Mar de Espanha/MG.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 08 de outubro de 2019.

  
**Wellington Marcos Rodrigues**  
*Prefeito Municipal*

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 08/10/19 A 08/10/19  
ASS.: 